PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº. 17.314, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Altera a redação da Lei Municipal n.º 17.300, de 3 de junho de 2008, que altera a redação da Lei Municipal n.º 17.202, de 9 de junho de 2006, que autoriza o Município a receber terreno em doação onerosa do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 17.300, de 3 de junho de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), em doação onerosa, o terreno urbano de 295.420 m2 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), situado no Município de Marabá, dentro da Gleba Agrópolis Amapá, bairro Cidade Nova.

Parágrafo único: A área de que trata o caput tem o seguinte memorial descritivo: Partindo do ponto P-1 de coordenadas UTM E:708.131,0840m e N:9.407.446,0900m, situado à margem esquerda do Rio Itacaiunas, no canto do lote 03 da quadra 01, daí margeando o citado rio, à montante com azimute verdadeiro de 103º45'41" e distancia de 159,28m chega-se ao ponto P-2, situado na confrontação com a Chácara Cláudia; daí com azimute verdadeiro 184º11'57" e distancia de 86,58m, chega-se ao ponto P-3, situado na chácara Botelho, daí com azimute verdadeiro 167º37'45" e distancia de 94,99m chega-se ao ponto P-4, deste com azimute verdadeiro de 159º21'28" e distancia de 63,80m, chega-se ao ponto P-5; deste com azimute verdadeiro de 99º07'16" e distancia de 48,65m, até o ponto P-6, deste com azimute verdadeiro 30º33'00" e distancia de 38,57m, até o ponto P-7, deste com azimute verdadeiro de 69º20'02" e distancia de 28,02m, até o ponto P-8, situado na confrontação com a chácara do Bispo; deste com azimute de 167º00'19" e distância de 40,02m chega-se ao ponto P-9; deste azimute verdadeiro de 146º05'11" distancia 213,28m chega-se ao ponto P-10, situado na confrontação com o Bairro Jardim Novo Horizonte; deste com 223º32'46" e distância de 139,34m, chega-se ao ponto P-11, deste com azimute verdadeiro de 138º21'59" e distancia de 108,37m, chega-se ao ponto P-12, deste com azimute verdadeiro 219º25'45" e distancia de 72,33m chega-se ao ponto P-13, deste com azimute de verdadeiro de 224º42'56" e distancia de 39,90m, chega-se ao ponto P-14, deste com azimute verdadeiro 225º58'35" e distancia de 46,48m chega-se ao ponto P-15, deste com azimute verdadeiro de 234º23'23" e distancia de 67,05m, chega-se ao ponto P-16, situado na confrontação com o Bairro Cidade Nova; deste com azimute verdadeiro de 308º51'31" e distancia de 101,32m chega-se ponto P-17; deste com azimute verdadeiro de 267º46'03" e distancia de 10,81m chega-se ao ponto P-18, deste com azimute verdadeiro de 218º39'35" e distancia de 15,21m, chega-se ao ponto P-19, deste com azimute verdadeiro de 232º07'30"m e distância de 20,80m chega-se ao ponto P-20 deste segue com azimute de verdadeiro de 315º00'00" e distância de 63,64m chega-se ao ponto P-21, deste com azimute verdadeiro de 281º46'03" e distancia de 119,10m chega-se ao ponto P-22, deste com azimute verdadeiro de 286º16'21" e distancia de

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA

44,17m, chega-se ao ponto P-23, deste com azimute verdadeiro de 288°24'41" distancia de 73,13m, chega-se ao ponto P-24, deste com azimute verdadeiro de 322°24'11" e distancia de 90,33m, chega-se ponto P-25, situado na margem da Rodovia Transamazônica; daí margeando a referida rodovia com azimute verdadeiro de 15°30'10" e distancia de 125,86m chega-se ao ponto P-26, deste com azimute verdadeiro de 15°42'39" e distancia de 72,16m até o ponto P-27, situado na confrontação com as áreas do Ibama e Polícia Federal; deste com azimute verdadeiro de 104°28'53" e distancia de 45,48m chega-se ao ponto P-28, deste com azimute verdadeiro de 192°29'06" e distancia de 56,55,06m chega-se ao ponto P-29, deste com azimute verdadeiro de 102°53'06" e distancia de 82,97m chega-se ao ponto P-30, deste com azimute verdadeiro de 13°56'32" e distancia de 105,54m chega-se ao ponto P-31, deste com azimute verdadeiro de 283°21'50" e distancia de 128,38m chega-se ao ponto P-32, deste com azimute verdadeiro de 15°43'51" e distancia de 13,94m chega-se ao ponto P-33, deste com azimute verdadeiro de 16°52'12" e distancia de 206,46m chega-se ao ponto P-34, deste com azimute verdadeiro de 104°06'52" e distancia de 88,16m chega-se ao ponto P-35, deste com azimute verdadeiro de 13°29'13" e distancia de 128,25m chega-se ao ponto P-36, deste com azimute verdadeiro de 285°12'39" e distancia de 29,46m chega-se ao ponto P-37, deste com azimute verdadeiro de 192°41'26" e distancia de 25,53m chega-se ao ponto P-1, ponto de partida do presente memorial. A presente área foi matriculada em nome da União com 33,9349 ha, deste total foram destacadas as seguintes áreas: 1) 0,2023ha ao IBAMA, 2) 0,8965ha à União Federal (Polícia Federal), 3) 0,2500ha ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 4) 0,3150ha ao Ministério Público do Estado do Pará, 0,2856 ha à União Federal (Justiça Federal) e 0,1625ha à Procuradoria da República. Estão também excluídos: 1,3300 ha correspondente a área onde está instalada a sede administrativa da Superintendência Regional do INCRA - SR-27, 0,5600 ha correspondente a garagem do INCRA e 0,3910 ha, que corresponde a parte da quadra 05, ocupada por lotes e casas de interesse do IBAMA. A área a ser doada a Prefeitura Municipal de Marabá é de 29,5420 ha."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 23 de junho de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

Folha 31 - Paço Municipal - CEP 68508-970 - Nova Marabá - Marabá - PA
Tel.: (94) 3322-2798 - Telefax: (94) 3322-4666 - PROGEM